



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**DECRETO Nº 3.953/2024.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.585/2023 de 06/12/2023, art. 7º, inciso I, letra a, **RESOLVE:**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para suprir as seguintes despesas:

**04 – Secretaria Municipal de Educação:**

**01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE**

4.4.90.52.00.00/2020 – Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
-----------------------------------------------------------	----------

**03 – Gastos não Computáveis**

3.3.90.39.00.00/2033 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
-----------------------------------------------------------------------	-----------

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.3.90.30.00.00/2054 – Material de Consumo	5.000,00
--------------------------------------------	----------

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a **REDUÇÃO** das seguintes rubricas:

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.1.90.11.00.00/2010 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30.00.00/2015 – Material de Consumo	5.000,00

**04 – Secretaria Municipal de Educação:**

**01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE**

4.4.90.52.00.00/2023 – Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
-----------------------------------------------------------	----------

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 25 de março de 2024.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento  
Cfe Portaria nº 226/2023

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS  
**PUBLICADO NO MURAL**

Em 25/03/24

Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_